



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. nº. 01374/2014

Hortolândia, 22 de outubro de 2014.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Paulo Pereira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de  
Hortolândia - SP

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 0596/2014**

Senhor Presidente,

Através do Requerimento nº. 0596/2014, o nobre Vereador Ananias José Barbosa requer informações sobre os imóveis que especifica.

Cumpre-me transmitir ao nobre Edil as informações prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1. Não, trata-se de área particular.
2. Estamos em faz de estudo de abertura de novo viário no local.
3. Sim. Decreto 2992/2013 (anexo).
4. Em vistoria ao local foi encontrada uma residência, já concluída.
5. Não.
6. 30 metros de acordo com a Lei Federal 126651/2012.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMERA MUNICIPAL HORTOLÂNDIA - 22-OUT-2014-15:26-001447-2/2



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**DECRETO Nº 2.992, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.**

**“Declara de utilidade pública, para os fins de desapropriação, o imóvel que especifica”**

**Antônio Meira**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, c.c artigos 2º e 5º, “I” do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

Considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 11.182/2013.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica declarado de interesse público, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito, designado por Gleba 01, objeto da matrícula 65.872 no Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para implantação de sistema viário local e travessias: Tem início no ponto situado no Rio Jacuba ao lado da ponte férrea da FEPASA. Desse ponto segue pela cerca de divisa com a FEPASA com rumos de 34:49’SE e distância de 232.96m, chegando na divisa com a gleba 02. Desse arco deflete à esquerda e segue confrontando com a gleba 2, com rumo de 61:03’NE e distância de 240,46m, atingindo o marco de divisa com o loteamento Jardim Nova Hortolândia. Segue agora, confrontando com o loteamento com rumo de 33:53’NW e distância de 260,00m até chegar no leito antigo do córrego. Finalmente segue pelo leito antigo do córrego abaixo, numa distância de 246,00m até o Rio Jacuba e daí desce 19,00m, chegando ao ponto inicial. Esta trajetória fecha uma área de 56.742m<sup>2</sup>, tendo como entrada de acesso a Av. 3B e a Rua 13 do loteamento Jardim Nova Hortolândia. Sobre este imóvel pesa servidão de passagem em favor da Companhia Paulista de Força e Luz.

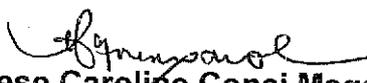
**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 16 de agosto de 2013.

  
**ANTÔNIO MEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

  
**Agnese Caroline Conci Maggio**  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretária

